



**SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº
001/2016/SERES/SJDH**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE GESTÃO Nº 001/2016/SERES/SJDH,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS
HUMANOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO –
SERES E O CENTRO DE ABASTECIMENTO E
LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-
PE/OS.**

Pelo presente Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de Nº **001/2016/SERES/SJDH**, que entre si celebram **O ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da República, s/n, no bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 10.571.892/0001-25, neste ato representado pelo Governador, **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.927.054-91, residente e domiciliado em Recife/PE e também pela **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH**, sediada na Av. Cruz Cabugá, nº 1211, 4º andar, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.798.620/0001-98, esta representada pelo Secretário de Estado, **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.938.004-63, residente e domiciliado em Recife/PE, (ato de nomeação nº 580/2015, DOE 28.01.15) e a **SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO – SERES**, sediada na Rua do Hospício, n.º 751, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.290.858/0001-14, doravante denominada de **CONTRATANTE**, esta representada por seu Secretário Executivo de Ressocialização, **CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Agente de Segurança Penitenciária, portador da cédula de identidade nº 3920570 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 665.961.654-34, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, nomeado pelo Ato nº 1450/2016, DOE 21.04.16, e ainda, como **INTERVENIENTE ANUENTE**, a **SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ**, com sede da Rua do Imperador, s/nº, 8º andar, Santo Antônio, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014-0001-33, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.440.574-15, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada **SEFAZ**, e do outro lado, o **CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/OS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, Organização Social, qualificado através do Decreto nº 26.296 de 08/01/04, com titulação renovada pelo Decreto Estadual nº 47.524 de 30 de maio de 2019, instituída nos moldes da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03 e controlado pela **SDA**, com endereço na BR 101 Sul, Km 70, 550, Centro Administrativo, Curado, Recife-PE, aqui simplesmente designado

**SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

CEASA-PE/OS, neste ato representado por seus Diretores Presidente e de Programas Especiais, respectivamente, **GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO**, brasileiro, casado, Administrador, CPF/MF N. 029.257.364-24, residente e domiciliado na Rua Dona Rita de Souza, 119, Apt – 901, Casa Forte, Recife/PE., e **RAFAEL SUASSUNA DA FONTE**, brasileiro, casado, Diretor de Programas Especiais, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.610.194-70, residente e domiciliado na Rua Tito Livio Soares, 315, Apt – 304, Poço da Panela, Recife/PE, em face ao disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, das Leis Federais nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas veiculadas pela Legislação Estadual: Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e alterações, Lei nº 11.743, de 20 de junho de 2000, o Decreto nº 23.046/2001, de 19 de fevereiro de 2001 e, finalmente, o Processo Licitatório nº 014/2015 – Seleção Pública 01/2015, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, advindo do **Processo Licitatório nº 014/2015 – Seleção Pública 01/2015**, tudo em consonância com a Lei nº 8.666/93, que fazem parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Gestão nº 001/2016/SERES/SJDH, cujo objeto está devidamente delineado na Cláusula Primeira e seus parágrafos do Instrumento Contratual originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O presente reequilíbrio econômico e financeiro do contrato de Gestão nº 001/2016/SERES/SJDH representa um **acréscimo de R\$ 4.930.080,55 (quatro milhões, novecentos e trinta mil e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Tudo conforme documentação contida no **PROCESSO SEI nº 0012900016.003088/2020-11, em especial a Nota Técnica GAPSN (9662595)**, da lavra da Comissão de Avaliação e Fiscalização do referido Contrato de Gestão, a Sr^a. Taciana de Oliveira, Sr^a. Cláudia Modolo, o Sr. Fábio Alves, Sr. Denis de Lima e Sr. Edvaldo Sobrinho e **SEI nº 0012900044.001859/2020-90**, onde constam o **Ofício nº 308/2020 – CPF** com a solicitação para formalização do presente Termo Aditivo e o **Ofício nº 685 (10394483)**, da lavra do Secretário da Fazenda em exercício o Sr. Anderson de Alencar Freire, o qual autoriza este reequilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo tem por fundamento o art. 37, XXI da Constituição Federal/88, bem como o art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e ainda a solicitação de aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016/SERES/SJDH contida na CI 198 (10395060) da lavra da Sr^a. Taciana Costa – GAPSN e da Sr^a Cláudia Módolo, Gerente de Logística –



**SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

GLOG/SERES presente no SEI nº 0012900016.003088/2020-11.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do instrumento contratual originário.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

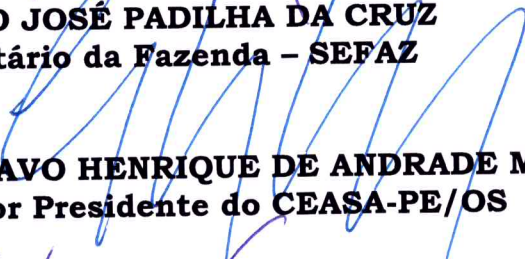
Recife, 16 de dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
Secretário de Justiça e Direitos Humanos – SJDH


CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Executivo de Ressocialização – SERES


DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário da Fazenda – SEFAZ


GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO
Diretor Presidente do CEASA-PE/OS


RAFAEL SUASSUNA DA FONTE
Diretor de Programas Especiais do CEASA-PE/OS

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 1

Poder Executivo

Recife, 05 de janeiro de 2021

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo

8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001.2016/SERES/SJDH. Contratada: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/OS. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, que representa um acréscimo de R\$ 4.930.080,55 (quatro milhões, novecentos e trinta mil oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Recife, 16 de dezembro de 2020. **Cícero Márcio de Souza Rodrigues**. Secretário Executivo de Ressocialização.